# CONTRATO DE LUA DE MEL EM COTAS

Pelo presente instrumento particular, e na forma da lei, as partes, de um lado:

**CONTRATADA**

TOP BRASIL AGENCIA DE VIAGENS LTDA., empresa de sociedade limitada localizada a R. Vergueiro, 2045 – Cjs. 1407/1408, Cep 04101-000, S.Paulo/SP, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.703.591/0001-51.

**CONTRATANTES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Noiva** | | **Noivo** | |
| **Nome** |  | **Nome** |  |
| **CPF** |  | **CPF** |  |
| **Telefones** |  | **Telefones** |  |
| **E-mail** |  | **E-mail** |  |
| **Endereço** |  | | |

**Dados para recebimento das cotas e/ou repasse dos créditos**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Titular:** |  | | | | |
| **Banco:** |  | **Agência** |  | **Conta Corrente** |  |

CONTRATADA e CONTRATANTES resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

Cláusula 1ª: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços da CONTRATADA para os CONTRATANTES de gerenciamento de contribuições para lua de mel, na forma de cotas através do website [www.topbrasiltur.com.br](http://www.topbrasiltur.com.br) e www.facebook.com.br/topbrasilturismo, conforme abaixo descritos:

(a) Confecção da página dos CONTRATANTES conforme modelos previamente definidos (com a possibilidade de uma alteração apenas);

(b) Disponibilização da página para acesso dos Convidados à lista de cotas;

(c) Encaminhamento de e-mail informando aos CONTRATANTES acerca dos créditos adquiridos e ao convidado, em confirmação pelo presente adquirido;

(d) Repasse dos créditos, no caso exclusivo das modalidades que envolverem recebimento em cartão de crédito ou boleto bancário.

(e) Envio de relatório final após o encerramento da lista.

Cláusula 2ª: MODALIDADES DE SERVIÇOS

2.1 O Serviço de Lua de Mel em Cotas pode ser contratado, por meio de uma das modalidades abaixo. O contratante deverá assinalar abaixo a modalidade escolhida.

( ) 2.1.1 Compra antecipada do pacote com recebimento das cotas via depósito

Nessa opção os CONTRATANTES pré-pagam sua viagem e ganham totalmente gratuito (isento de custo da página ou qualquer outra taxa) a página de cotas, desde que escolha recebimento exclusivamente em conta bancária particular.

( ) 2.1.2 Compra antecipada do pacote com recebimento via cartão de crédito ou boleto bancário

Nessa opção os CONTRATANTES pré-pagam sua viagem e ficam isentos de custo da página, porém haverá uma taxa de administração das cotas no valor de 10% (dez por cento) dos créditos. Vide Cláusula 3 para mais informações sobre forma de repasse dos créditos.

( ) 2.1.3 Compra antecipada do pacote com recebimento misto

Nessa opção os CONTRATANTES pré-pagam sua viagem e ficam isentos de custo da página, porém haverá uma taxa de administração das cotas no valor de 10% (dez por cento) dos créditos sobre aqueles recebimentos em cartão de credito ou boleto. Quando receberem em conta particular estarão isentos de taxa.

( ) 2.1.4 Aquisição apenas do serviço de cotas de lua de mel

Custo de R$ 450,00 para elaboração da página. Caso opte pelo recebimento das cotas via cartão de crédito ou boleto bancário, incidirá ainda taxa de administração no valor de 10% (dez por cento) dos créditos. Em caso de recebimento via conta corrente particular, não haverá taxas. O valor pago poderá servir como desconto caso venha a adquirir pacote (passagem e hospedagem) na Top Brasil Turismo com valor superior a R$ 5000,00 para duas pessoas. O abatimento é valido desde que o Contratante adquira o pacote de viagem em até 10 dias após a data marcada para o casamento, com embarque em até 180 dias a contar da data do casamento. Em nenhuma hipótese haverá reembolso do valor pago.

Cláusula 3ª REPASSE DOS CRÉDITOS

3.1 O repasse dos créditos apenas se aplica às modalidades de pagamento que envolver recebimento de cotas via cartão de credito ou boleto bancário.

3.2 Do valor repassado aos CONTRATANTES será deduzida a taxa de administração de 10% (dez por cento) da CONTRATADA.

3.3. O repasse dos créditos será feito em dois lotes: o primeiro lote formado pelos créditos realizados até 30 dias antes da data do evento, e o segundo lote formado pelos créditos acumulados até a data do evento.

3.4 O prazo para o repasse dos créditos em cartão de crédito é de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fechamento do lote.

3.5. O prazo para o repasse dos créditos em boleto bancário é de até 10 (dez) dias consecutivos após o fechamento do lote.

3.6. A Contratada fará o repasse somente em conta corrente e/ou poupança no território brasileiro onde ao menos um dos titulares seja o Noivo ou a Noiva.

3.7. Se após a confirmação pela administradora do cartão do pagamento feito pelo Convidado, o Convidado cancele a transação do cartão junto à administradora e o presente já tiver sido liberado para os CONTRATANTES, os CONTRATANTES serão informados sobre referido cancelamento e deverão devolver a Top Brasil o valor total do "presente" recebido decorrente da transação cancelada pelo Convidado.

Cláusula 4ª OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigam-se os CONTRATANTES, nos termos do presente Contrato a:

(a) fornecer as informações necessárias para confecção da página;

(b) criar a lista de referência dos presentes ou escolher dentre as opções sugeridas;

(c) responsabilizar-se pela correta informação dos dados bancários, relativos à conta bancária onde serão repassados os Créditos arrecadados;

(d) autorizar, neste ato, que a CONTRATADA retenha o valor de sua remuneração;

(e) observar as disposições contidas na legislação aplicável, bem como àquelas relativas à tributação dos valores recebidos, responsabilizando-se pelo cumprimento das eventuais obrigações de pagamento de tributos e apresentação das declarações necessárias (obrigações principais e acessórias), comprometendo-se os CONTRATANTES a agir de acordo com a lei, e que estão cientes de que os serviços prestados pela Contratada não serão utilizados para fraudes e atos ilícitos;

(f) devolver a Contratada os valores recebidos decorrentes da transação cancelada pelo Convidado, de acordo; e

(l) cumprir todas as obrigações oriundas do presente Contrato.

4.2. Obriga-se a CONTRATADA, nos termos do presente Contrato a:

(a) produzir a página de cotas e efetuar o acompanhamento e arrecadação dos Créditos (no caso específico da opção por recebimento em cartão de crédito e boleto bancário), de acordo com os termos e condições do presente Contrato;

(b) efetuar as medidas necessárias para a arrecadação dos valores dos presentes dos convidados dos CONTRATANTES, através da emissão, recebimento e efetivação da transação, seja por boleto bancário ou cartão de crédito, bem como a conciliação e disponibilização deste valor, deduzindo a taxa administrativa;

(c) atender os convidados por telefone para esclarecer eventuais dúvidas;

(d) enviar os e-mails informando aos CONTRATANTES sobre a aquisição de presentes e seu eventual cancelamento e enviar aos Convidados e-mails agradecendo os presentes adquiridos para os CONTRATANTES e seu eventual cancelamento;

(e) efetuar os repasses dos valores arrecadados, deduzindo a taxa administrativa;

(f) cumprir todas as obrigações oriundas do presente Contrato.

4.3 A Contratada não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pelo resultado final da arrecadação dos CONTRATANTES.

4.4 Caberá aos convidados que contribuírem com as cotas, após a realização do crédito, voltar a pagina dos CONTRATANTES para enviar uma mensagem de felicitação e o comprovante da transação. Caso optar pelo pagamento parcelado no cartão o convidado arcará ainda com a despesa de 2,99% por parcela adicional.

Cláusula 5ª VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

5.1. Este Contrato terá o período de vigência compreendido entre a data do cadastramento da página dos CONTRATANTES e até 1 (um) mês após a data de realização do evento.

5.2. Fica facultada a qualquer das partes rescindirem o presente Contrato, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência por escrito à outra parte.

5.3. Com o término deste Contrato a Contratada deverá excluir a lista de sugestões de presente dos CONTRATANTES.

5.4. Em qualquer hipótese de término do presente Contrato, seja por qualquer dos motivos acima estabelecidos, os valores dos Créditos arrecadados em nome dos CONTRATANTES serão transferidos para a conta bancária por estes informada, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do aviso ou do término do Contrato, efetuando a Contratada as retenções previstas.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente e 2 (duas) vias de igual teor e forma.

|  |  |
| --- | --- |
| Data: | / / |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: TOP BRASIL TURISMO

Contratante Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Contratante